



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o pagamento de valor de franquia de seguro da apólice nº 01.31.0123710.000000, à empresa indicada pela seguradora para realizar o serviço no caminhão da SMTSUITM, que se envolveu em sinistro, dentro do prazo de vigência da referida apólice de seguro.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Franquia de seguro para conserto do vidro da porta direita no veículo caminhão Iveco placa JBM 9B39	1	R\$ 90,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa indicada pela seguradora dos caminhões da SMTUISM para conserto corretivo em veículos que se envolveram em sinistros durante percurso de serviço.

Dessa forma, a empresa indicada pela seguradora para prestar estes serviços foi a oficina Adriano Filippi CNPJ: 05.024.032/0001-40, haja vista os orçamentos em anexo a este TR.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma dispensa de licitação conforme os citados abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação: artigos da lei 14.133 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Decreto nº 11.871, de 2023 de atualização de do valor para R\$ 9.584,97.

Onde se identifica que esse valor para manutenção veicular e máquinas pesadas não está vinculado ao limite do inciso I exposto acima.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Obras

Além de se tratar de uma manutenção corretiva necessária para colocar o veículo em pleno funcionamento, proporcionando também segurança ao utilizar o mesmo.

Como se trata de um caminhão da Secretaria de Obras, o qual realiza serviço de transporte de cascalho para encascalhar as ruas e estradas do Município, destaca-se a importância desse concerto devido as demandas, e para o atendimento dos munícipes que dependem suas estradas para seu deslocamento e também para o transporte da safra de grãos e passagem de transportes escolares. E é fundamental que o Município demonstre uma atitude de zelo e preocupação com o bem público.

3. Forma, Prazo e Local

Os serviços serão executados pela empresa Adriano Filippi Cnpj: 05.024.032/0001-40, nesta cidade, o serviço será devidamente agendado após realização de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise apresentada na justificativa, visualize como resolver o problema, a compra de peças através de dispensa melhor forma para licitação devido ao pequeno valor e a grande necessidade de realizar o conserto corretivo por meio de pagamento de franquia de seguro à empresa indicada pela seguradora da frota de veículos desta secretaria.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviços com peças na empresa contratada, será fiscalizada pelo mecânico e coordenador da Oficina Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do serviço pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Trata-se de prestação de serviço com peças na empresa contratada, será fiscalizada pelo responsável da Oficina Municipal.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Obras

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do §7º inciso I Art 75 todos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Selecionada a oficina local que apresentou o menor preço na cotação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação almejada o valor total de R\$ **90,00** (noventa reais).

item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Franquia de seguro para conserto do vidro da porta direita no veículo caminhão Iveco placa JBM 9B39	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Obras

A indicação do fornecedor foi realizada pela seguradora da frota após o acionamento do sinistro, realizado por esta secretária, os preços das franquias encontram-se previamente definidos e especificados em apólice vigente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O contrato se extingue após a realização do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato.

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Obras

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE OBRAS	
Programa de Trabalho	2.104
Natureza da despesa	3.3.90.39.00
Código Reduzido	586
Fonte de Recurso	1500

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2024

Daniela Silveira

Daniela Silveira – Matrícula: 47200-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ariovaldo Gomes

Secretário Adjunto

Ariovaldo Gomes - Matrícula: 490197